



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 080/2012

LEI Nº 1065/12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, REAJUSTA SALÁRIO DE ACORDO COM O MÍNIMO NACIONAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 14% (quatorze por cento) os vencimentos dos ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os salários dos servidores dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Aracoiaba, passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2012, conforme a tabela do anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aracoiaba é a constante do anexo II parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Aracoiaba é composta de vencimento e representação e passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2012, conforme a tabela do anexo II parte integrante desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários na respectiva dotação 31901100 consignada na Lei Orçamentária anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2012.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 15 de fevereiro de 2012.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 1065/12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assistente Executivo	AA-1	1.170,42
Escriturário	AA-1	772,00
Auxiliar de Contabilidade	AA-1	772,00
Auxiliar de Secretaria	AA-2	772,00
Contínuo	AA-2	772,00
Copeiro	AA-2	772,00
Vigia	AA-2	772,00

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 1065/12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Executivo	CC-1	2.000,00	1.500,00
Secretário Financeiro	CC-1	2.000,00	1.200,00
Diretor de Secretaria	CC-2	800,00	200,00
Diretor de Tesouraria	CC-2	800,00	200,00
Diretor do Controle Interno	CC-2	600,00	100,00
Chefe de Tesouraria	CC-3	600,00	100,00
Chefe do Controle Interno	CC-3	500,00	100,00

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTEE